



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 023/2015 ANO VI

Divulgação: quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015

Publicação: sexta-feira, 06 de fevereiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REVISÃO CRIMINAL

Processo n. 0002473-50.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Requerente: Márcio Luciano da Silva Prado

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial e Recurso Extraordinário interpostos por Márcio Luciano da Silva Prado.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0012846-42.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Marcelo Henrique de Souza Clemente

Advogado: Gilberto Silva Manna (OAB/MG 057305)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo embargante Marcelo Henrique de Souza Clemente e embargado o Ministério Público do Estado de Minas Gerais acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001898-70.2013.9.13.0002*

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Apelado: Marcelo Alves Cassimiro

Advogado: Waldir Alves Klein Júnior (OAB/MG 094311)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelante o Estado de Minas Gerais e apelado Marcelo Alves Cassimiro, acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau, em seus devidos e legais fundamentos.

*Republicado por incorreção.

APELAÇÃO

Processo n. 0001303-71.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Nelsino dos Santos Oliveira

Curadora: Maria dos Anjos Oliveira

Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, sendo apelante Nelsino dos Santos Oliveira e apelado o Estado de Minas Gerais, acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso para manter a sentença de primeiro grau.

CORREGEDORIA

Portaria nº 08/2015-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

RESOLVE:

Art 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 10/02/2015 às 8h do dia 19/02/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes, jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2015.

(a) *Juiz Fernando José Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28456MG => 3; 40673MG => 5; 46656MG => 17; 48174MG => 17; 57887MG => 8, 9; 65420MG => 7; 78201MG => 16, 17, 18; 80955MG => 2; 81446MG => 3; 84861MG => 8; 85662MG => 18; 86517MG => 1, 4, 12; 88642MG => 6; 100349MG => 3; 101172MG => 6; 102722MG => 16; 103219MG => 11;

106073MG => 10; 106114MG => 10, 13, 15; 106799MG => 6; 115493MG => 2; 116392MG => 7; 117076MG => 11; 121096MG => 5; 124631MG => 10, 14; 134740MG => 5, 12; 136307MG => 9, 12; 143094MG => 12; 145286MG => 11; 146035MG => 5; 146362MG => 5; 149565MG => 9; 150219MG => 5; 152457MG => 19;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000183-59.2014.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Ivo Rodrigues da Paz => Extinta a punibilidade do Cb PM Ivo Rodrigues da Paz, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

2 - 0000993-68.2013.9.13.0001

Réu: Valdinei Cordeiro Rocha => Concedido o indulto natalino, com fulcro no art. 1º, I, do Decreto nº 8.380/14, declarando extinta a punibilidade o sentenciado Cb PM Valdinei Cordeiro Rocha, nos termos do art. 123, II, do CPM. Adv.: Marcelo Peixoto de Melo, Wilmar Reis Batista.

3 - 0001916-02.2010.9.13.0001 ou 37858

Réu: Noeliton Humberto Gomes => Designada a data de 26/03/2015, às 13:30 horas, para a realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel.

4 - 0001963-34.2014.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Sidney Sergio Theodoro => Extinta a punibilidade do 3º Sgt PM Sidney Sérgio Theodoro, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

5 - 0001973-15.2013.9.13.0001

Réu: Sebastiao Jose Maria Orsine Silva, Ailton Jorge Faria => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 03/03/2015, às 16h45, na Comarca de Ubatuba/SP (C.P 0007346-31.2014.8.26.0642). Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Jordelino Rodrigues Barreto Filho, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Weslei Goncalves Chaves.

6 - 0005344-21.2012.9.13.0001

Réu: Wellington Luiz Padilha => Audiência de Inquirição das Testemunhas arroladas na defesa foi designada para o dia 07 de abril de 2015, às 14:00 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

7 - 0006123-73.2012.9.13.0001

Réu: Elias de Oliveira Braganca => Extinta a punibilidade do militar 3º SGT PM ELIAS DE OLIVEIRA BRAGANÇA, nos termos do artigo 89, §5º da lei nº 9.099/95. Adv.: Geraldo Lopes de Paula.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

8 - 0001412-51.2014.9.13.0002

Autor: Cb Leonardo Eustaquio Ramos Batista, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o procurador do Requerente, Dr. Vinicius Ganzaroli de Avila, para devolução dos autos nº 1412-51.2014 à Secretaria da 2ª AJME, no prazo de 24 horas, sob pena das devidas comunicações. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

9 - 0002619-85.2014.9.13.0002

Autor: Cb Ronaldo Ary de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor para impugnação a contestação. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000115-72.2015.9.13.0002

Réu: Renata Santos Ribeiro => Audiência Interrogatório designada para o dia 04/03/2015, às 14:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000899-83.2014.9.13.0002

Réu: Noe Oliveira Dumont => Vista à Defesa sobre juntada de Carta Precatória. Adv.: Abda Cristina Marcal Mendes, Adelia Rodrigues Campos, Rodolfo Resende Fonseca.

12 - 0001929-56.2014.9.13.0002

Réu: Carlos Magno da Silva => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 04/03/2015, às 15:15 horas. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

Réu: Gesner Roberto Marques => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 04/03/2015, às 15:15 horas. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

Réu: Sheiderson Gomes Nascimento => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Renata Pereira Mayrink.

13 - 0002229-18.2014.9.13.0002

Réu: Thiago de Souza Serapião => Fica intimada a defesa do acusado a fim de que, no prazo legal, manifeste para os fins previstos no Art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto.

14 - 0003021-06.2013.9.13.0002

Réu: Gildo da Silva Araujo => O CPJ/PM, por unanimidade de votos, julgou improcedente a ação penal militar, absolvendo o réu Gildo da Silva Araújo, com fulcro no artigo 439, alínea "a", 2ª parte, do CPPM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

15 - 0005462-91.2012.9.13.0002

Réu: Josafar Mosar da Silva => Declarada extinta a punibilidade do acusado pelo término do cumprimento da SCP, conforme art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Adv.: Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

16 - 0001557-07.2014.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Jerusa Drummond Brandao.

17 - 0002120-98.2014.9.13.0003

Autor: Cb Leandro Figueiredo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Gilmar Antonio da Costa, Jerusa Drummond Brandao, Mauro Matias de Almeida.

18 - 0002600-76.2014.9.13.0003

Autor: 2º Ten Maria Marta Guido de Lima, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para apresentação de Impugnação à Contestação no prazo legal. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

19 - 0000133-27.2014.9.13.0003

Réu: Marcelino Costa Penna => Intimada a Defesa da expedição de carta precatória para Comarca de Tarumirim para inquirição das testemunhas arroladas pela mesma. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Gonçalves.